

- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)02 (duas) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;
- n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;
- o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;
- q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;
- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x) declaração de que:**
- I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos,
- contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

TATIANE CEZAR
Secretária da Administração em exercício

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	04/07/2025	08:30H
Técnico Administrativo - Administrativo - SAC Feira II		
Técnico Administrativo - SAC MÓVEL		

Anexo 02

**-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313005734	ELISANGELA CARVALHO SOLEDADE	61	335º
2313042649	FRANCINE QUEZIA DO AMARAL ALVES	61	336º
2313031824	SARAH DOS SANTOS LIMA	61	337º
2313026319	BEATRIZ SANTANA DOS SANTOS	61	338º
2313041291	TAWAN NASCIMENTO SANTOS CONCEICAO	61	339º
2313009354	ANDRE LUIZ DE SANTANA AZEVEDO	61	340º
2313008842	ANDREA DE SANTANA CERQUEIRA	61	341º
2313046240	SIDIONE FERREIRA DOS SANTOS	61	342º

**-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313014203	MARIANA CAMPOS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	53	276º
2313027194	RODRIGO ELESBÃO DA SILVA	53	277º
2313004505	LIDIANE FERREIRA DA SILVA	53	278º

**Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC MÓVEL**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313046561	EDVALDO PEREIRA LIMA JUNIOR	47	183º
2313046728	EDNAILTON TEODORO DA SILVA JUNIOR	47	184º
2313025165	RENATA MARQUES CONCEICAO	47	185º
2313017804	AILA CAPINAN DAS VIRGENS DA SILVA	47	186º

**-Cota-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAC FEIRA II**

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313035067	ANDERSON CRUZ COSTA	64	2º
2313023832	MARCELA CARNEIRO DA SILVA MELO	59	3º

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2025.0003583-49 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 30 de janeiro de 2025, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário e Psicólogo, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 29 de março de 2025, disponibilizado no site:<https://www.ba.gov.br/administracao/> em 29/03/2025, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) das Funções Temporárias de Técnico de Nível Superior Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 001/2025, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2ª Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

- a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;
- b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;
- d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;
- e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- f) declaração de bens;
- g) original e cópia PIS/PASEP;
- h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;
- j) original e cópia certificado de reservista para os homens;
- k)01 (uma) fotos 3x4;
- l) original e cópia comprovação de residência do último ano;
- m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;

v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) **declaração de que:**

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infração a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

TATIANE CEZAR
Secretária da Administração em exercício

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Direito	04/07/2025	08:30H
Técnico De Nível Superior Temporário - Qualquer área de Formação		

Anexo 02

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - DIREITO

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
64º	1161627	TAMARA DE ARAUJO DOS SANTOS	070.***-***-64	10
65º	1160767	MARIA AUXILIADORA ANDRADE PEREIRA	196.***-***-68	9,5

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Qualquer Área de Formação

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
32º	1166204	ROSEMEIRE DE JESUS SILVA	935.***-***-00	10

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 057/2025
Processo SEI nº: 009.0287.2025.0003678-06. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração. **Cessionário:** Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia - CDS DO COTEMESB. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, da **área de 457m²**, constante do imóvel denominado DETRAN/SAC/BAHIATER/ CAR/COTEMESB (extinto DERBA), localizado na Avenida Presidente Kennedy, s/nº, Bairro Morumbi, no Município de Itapetinga/BA, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº 2506, exclusivamente para o seguinte fim público: dar continuidade ao funcionamento da Sede do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Território de Identidade do Médio Sudoeste da Bahia - CDS DO COTEMESB. **Vigência:** 06 (seis) anos, com efeitos retroativos a 21.05.2024, data em que restou comprovada, por meio de vistoria, a ocupação do imóvel. **Assinatura:** 18.06.2025.

RESUMO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE TRANSFERÊNCIA DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 002/2025
Processo SEI nº: 030.2562.2021.0052507-94. **Transferente:** A Secretaria da Administração, com a intervenção da Secretaria da Educação. **Beneficiário:** Polícia Militar do Estado da Bahia. **Objeto:** Transferência de uso, a título gratuito, dos imóveis denominados Extensão do Colégio da Polícia Militar - CPM Professora Carlos Rosa (antigo Colégio Polivalente de Alagoinhas) e Colégio da Polícia Militar - CPM Professor Carlos Rosa, situados na Rua Prof. Artur Pereira de Oliveira, s/nº, Silva Jardim, no Município de Alagoinhas/BA, cadastrados no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob os nºs 92 e 110, respectivamente, exclusivamente para o fim público: dar continuidade ao desenvolvimento das atividades educacionais, com o funcionamento do Colégio da Polícia Militar Professor Carlos Rosa. **Vigência:** 07 (sete) anos, com efeitos retroativos a 24.11.2024, data em que restou comprovado, por meio de vistoria, a ocupação dos imóveis. **Assinatura:** 18.06.2025.

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 076/2025
Processo SEI nº: 012.17096.2023.0026754-91. **Cedente:** Estado da Bahia, através da Secretaria da Administração, com a intervenção da Polícia Civil do Estado da Bahia. **Cessionário:** Município de Santa Inês. **Objeto:** Cessão de Uso, a título gratuito, do imóvel denominado Delegacia de Polícia de Santa Inês, situado na Rua Marechal Floriano, s/nº, Centro, no Município de Santa Inês- Bahia, cadastrado no Sistema de Controle de Bens Imóveis do Estado - SIMOV sob o nº 4818, exclusivamente para o fim público: instalação da Sede da Guarda Civil Municipal. **Vigência:** 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura. **Assinatura:** 18.06.2025.

Portaria Nº 00954222 de 27 de Junho de 2025
O(A) SECRETÁRIO(A) DA ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 10.955/07 e pelo Decreto 11.688/09, e de acordo com as informações constantes no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), **resolve** conceder Aposentadoria Voluntária, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005 c/c art. 2º da Emenda Constitucional Estadual nº 26/2020, ao(s) servidor(es) no(s) item(ns) a seguir discriminado(s):

I SONIA MARIA FERNANDES PASTANA, proc. 013.10790.2025.0009819-91, SEFAZ, Auditor fiscal, CLASSE 8, matrícula 13140789, proventos integrais - R\$49.832,04 (quarenta e nove mil oitocentos e trinta e dois reais e quatro centavos), compostos por Vencimento - R\$3.434,87, 110.00 Pontos Grat Atividade Fiscal Inc - R\$15.113,43, Premio Desemp Faz Inc - R\$9.720,98, 43,00 % Adic Tempo de Servico Inc - R\$9.452,76, 35,00 % CET Incorp Venc Basico - R\$7.694,11, 20,00 Pontos Estab Econom G.F. Judic - R\$2.747,90, 5,00 Pontos Grat Ativ Fiscal Judicial - R\$686,97, Estabilidade Econ Inc - R\$981,02. A incorporação de GAF Judicial ocorre em razão de decisão proferida no MS nº0019970-15.2016.8.05.0000, ficando ressalvada a possibilidade de sobrevir alteração na aposentadoria. A incorporação de Estab. Econom. G. F. Judic. ocorre em razão de decisão proferida no MS nº 0002942.34.2016.8.05.0000, ficando ressalvada a possibilidade de sobrevir alteração na aposentadoria. Na implantação dos proventos os valores que excederem o teto constitucional vigente serão estomados. A publicação do presente ato faz cessar os efeitos de eventuais nomeações, licenças e afastamentos, conforme art. 44 da Lei 6.677/94, ou, no que couber, art. 168 da Lei 7.990/01, bem como será respeitada a redução de percepção prevista no art. 24, § 2º da EC 103/2019, quando da implantação dos proventos.

As melhorias posteriores à data da inativação deverão ser incorporadas aos proventos independentemente da expedição do novo ato.

TATIANE CEZAR PEREIRA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EST DA BAHIA

Superintendência de Recursos Humanos – SRH

PORTARIA SRH/SAEB Nº 369 DE 27 DE JUNHO DE 2025
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, em cumprimento à decisão judicial nº 8002211-23.2024.8.05.0063 e de acordo com a orientação da Procuradoria Geral do Estado da Bahia e tendo em vista o Edital